



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 2986, de 22 de fevereiro de 2016.

EMENTA: INSTITUI O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – CGMIPBF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 91, inciso III da Constituição Estadual, e tendo em vista o que dispõe as portarias do Ministério do Desenvolvimento nº 454 de 06 de setembro de 2005, parágrafo 1º, do artigo 7º e nº 76 de março de 2008, inciso III, do artigo 2º.

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família – CGMIPBF, integrado por representantes dos seguintes órgãos:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

- Leandra Oliveira Barbosa
- Michelli Ferreira Passamani

II- Secretaria Municipal de Educação

- Raquel Lorenzoni Camatta
- Cheila Legora dos Santos

III- Secretaria Municipal de Saúde

- Luziane Rocha Pratti Caon
- Schayene Lima Alves

Parágrafo Único: Cabem às Secretarias Municipais e suas áreas designarem os respectivos representantes para o Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família-CGMIPBF.

Art. 2º - O Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família – CGMIPBF será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Compete ao Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família:

- I** – Promover ações que viabilizem a gestão municipal intersectorial do Programa Bolsa Família;
- II** – Promover ações de sensibilização e articulação com os gestores municipais;
- III** – Disponibilizar serviços e estruturas institucionais da área de assistência social, saúde e educação;
- IV** – Apoiar e estimular o Cadastramento Único de Programas Sociais;
- V** – Promover, em articulação com a União e o Estado o acompanhamento do cumprimento de condicionalidades;
- VI** – Desenvolver atividades de capacitação que subsidiem o seu trabalho;
- VII** – Apoiar a implementação de Programas Complementares ao Programa Bolsa Família;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração

VIII - Participar de reuniões intersetoriais para fomentar a construção de estratégias de melhoria da gestão do Programa Bolsa Família;

IX - Promover a elaboração, a cada dois anos, do Planejamento Estratégica Municipal do Programa Bolsa Família.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando o Decreto nº 2356, de 01 de agosto de 2013.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia/ES, 22 de fevereiro de 2016.

OSMAR PASSAMANI
Prefeito Municipal

Registrado na SEMADI
Da P.M.M.
Em, 22/02/2016.

Renata Paier Passamani
Secretária da SEMADI

Data de Publicação

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO
EM: 22 / 02 / 20 16

Gilmara Passamani Pereira
SERVIDOR
Gerente de Desenvolvimento
Econômico e Inovação C-1

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA
CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES
EM: 29 / 02 / 20 16
Malu Agrizzi
SERVIDOR
CÂMARA MUNICIPAL
DE MARILÂNDIA
Malu Agrizzi
Assessora de Gabinete